



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel:
0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Pequeri a adquirir imóvel por meio de contrato de compra e venda.

A presente proposição objetiva permitir que o Município de Pequeri adquira, através de contrato de compra e venda, o imóvel urbano contendo dimensão total de 1.066,58m². A referida propriedade localizada na região central de Pequeri, embora seja representada por um único prédio, na verdade, é de direito constituída por dois imóveis contíguos a seguir indicados.

Um deles matriculado, sob o número 4706, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bicas, localizado na Rua Prefeito Belfort Arantes Filho, 126, possui área total de 752,18m²; o segundo imóvel contíguo a este, e que atualmente encontra-se plenamente integrado, está matriculado sob o número 620, com área total de 314,40m², localizado na Rua Santa Rita, 05,.

Os referidos imóveis são de propriedade de José de Assunção Pimenta Alves e Leonor Salles de Almeida Pimenta Alves, conforme cópia do registro imobiliário que segue em anexo, foram avaliados no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme proposta e laudo técnico de avaliação elaborado pelo Departamento de Engenharia, demonstrando a compatibilidade de preço ofertado com o valor imobiliário praticado no mercado.

A presente iniciativa, destinada à instalação da nova sede administrativa municipal, justifica-se pela necessidade de dotar o Município de estrutura física adequada ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo melhores condições de atendimento à população, organização dos serviços públicos e racionalização das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

O imóvel pretendido encontra-se localizado em área central, de fácil acesso à população, com terreno de dimensão considerável, apresentando características estratégicas para a implantação da nova sede administrativa. Sua localização privilegiada permitirá maior integração entre os setores públicos, otimização logística e melhoria significativa na prestação dos serviços aos munícipes.

Ressalta-se que a atual estrutura administrativa apresenta limitações físicas, o que compromete a expansão e modernização dos serviços públicos. A aquisição do referido imóvel representa investimento estratégico, com potencial de valorização patrimonial e economia futura com locações, adaptações e manutenção de prédios dispersos.

A medida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento administrativo.

Registra-se por fim, que tal aquisição além de representar mais um ganho patrimonial para o Município, promoverá mais conforto tanto aos servidores públicos, quanto a população, por permitir que o Município os receba com maior privacidade e comodidade.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios institucionais e sociais decorrentes da iniciativa, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel:
0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº _____/2026

***“Autoriza o Município de Pequeri a Adquirir Imóvel
por Meio de Contrato de Compra e Venda e dá
outras providências.”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica a o Município de Pequeri/MG autorizado a adquirir, por meio de contrato de compra e venda, o imóvel urbano de 1.066,58m², que apesar de ser representado por um único prédio, na verdade, é de direito constituído por dois imóveis contíguos, sendo um deles matriculado, sob o número 4706, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bicas, localizado na Rua Prefeito Belfort Arantes Filho, 126, com área total de 752,18m²; e o segundo imóvel contíguo a este, que atualmente encontram-se plenamente integrados, está matriculado sob o número 620, com área total de 314,40m², localizado na Rua Santa Rita, 05.

Art. 2º. O Município de Pequeri pagará pelos imóveis descritos no artigo anterior, a importância total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme proposta de venda e parecer técnico de avaliação urbana que seguem em anexo.

Parágrafo Único – No ato da escritura será pago aos vendedores a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o saldo devedor residual quitado em duas parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), primeira a vencer em 10/01/2027; e a segunda, de igual valor, com vencimento em 10/07/2027.

Art. 3º. O imóvel a ser adquirido, sob autorização desta Lei, destinar-se-á ao funcionamento da nova sede administrativa do Município, fazendo com que a referida área passe a integrar o patrimônio da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel:

0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas, no Orçamento Municipal de 2026, com o objetivo de quitar a entrada da aquisição do imóvel objeto desta lei:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri

01 – Secretaria de Governo

00 – Secretaria de Governo

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.002 – Gestão Administrativa Efetiva

04.122.002.1.0017 – Aquisição de Imóvel

4.4.90.61.00-2.500-000 – Aquisição de Imóveis R\$500.000,00

Art. 5º. A cobertura do crédito especial no montante de 500.000,00 (quinhentos mil reais) de que trata o artigo 4º se fará através de superávit financeiro, no Orçamento Municipal de 2026.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pequeri, 20 de Janeiro de 2026.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG